



## Será que ela vai chegar? (Ainda) Sobre a vigência da LGPD

Noite longa, hoje, para quem está acompanhando o debate no Congresso sobre a vigência da LGPD. Todo mundo amanheceu com a certeza de que o Senado iria confirmar a decisão da Câmara desta terça-feira, no sentido de firmar a entrada em vigor da lei em 31 de Dezembro do ano corrente, mas, logo no final da tarde, quem acompanhou a votação no senado, ouviu com todas as letras Alcolumbre determinar a retirada do texto o artigo sobre a vigência, seria "como se não estivesse escrito" tendo em vista estar prejudicada a matéria. Todos rapidamente entenderam com essa informação que, como o artigo foi retirado, portanto não se aplicaria o entendimento tradicional de que o PLV entraria em vigor com o veto ou sanção presidencial, porque aquele tema teria deixado de fazer parte do texto original da Medida Provisória, logo voltaria a valer o texto anterior do artigo, que previa o dia 14/08, mas como não pode retroagir por força de previsão constitucional, passaria a valer o dia de hoje (27/08).

Eis que pouco mais de uma hora depois, o Senado emite [nota de esclarecimento](#): em que "desmente" informações veiculada pela mídia:

*O Senado Federal aprovou nesta quarta-feira (26) a medida provisória nº 959/2020 que adiava, em seu art. 4º, o início da vigência da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Ocorre que o art. 4º, foi considerado prejudicado e, assim, o adiamento nele previsto não mais acontecerá.*

*No entanto, a LGPD não entrará em vigor imediatamente, mas somente após sanção ou veto do restante do projeto de lei de conversão, nos exatos termos do § 12 do art. 62 da Constituição Federal:*

*"Art. 62 (...)*

*§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto."*

*Assim, ressaltamos que a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD só entra em vigor após a sanção ou veto dos demais dispositivos da MP 959/2020.*

Rapidamente, todos que estavam afirmando entrar em vigor amanhã a LGPD correram para atualizar suas informações e postagens. A verdade é que, ao que tudo indica, esse tema tem tudo, menos um futuro certo:

Logo depois da notícia da votação da MP 959/2020 começou a circular nas redes sociais e em grupos de whatsapp [notícia](#) de que o Governo está com decreto pronto para regular a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Pouco tempo depois, na madrugada ainda, temos conhecimento que ele já foi publicado no Diário Oficial: o [Decreto 10.474, de 26 de Agosto de 2020](#). Não é segredo para ninguém que o Governo articulou na Câmara um acordo para adiamento da entrada em vigor da LGPD para o final do ano com a condição de que instituísse a ANPD. Com essa divulgação no final do dia de hoje, parece estar sinalizando ter cumprido sua parte do acordo. Será que isso indica que haverá uma última tentativa de adiamento da LGPD?

Aos que sustentam a nota do Senado estar certa e, portanto, que a LGPD terá sua entrada em vigor somente definida após a sanção ou veto presidencial, fica a pergunta: e se o Presidente vetar, como a matéria será reapreciada se foi retirada do texto final que foi aprovado? Se o artigo foi retirado "como se não tivesse sido escrito" mesmo e isso ficou registrado nas notas dessa maneira, objetivamente, poder-se-ia sustentar ter entrado em vigor a lei amanhã e, mesmo que se entenda ser o mais correto esperar a sanção ou veto presidencial, como prevê a nota do Senado, como fica o período de amanhã até a sanção ou veto? Se amanhã um titular de dados quiser fazer valer seus direitos e judicializar sua demanda, como fica esse caso? Como se pode ver, não parece estar resolvido ainda o problema da vigência.

Espero que amanhã não tenhamos surpresas mais esdrúxulas sobre a questão da vigência da LGPD, mas, no fundo, todos sabemos que o mais provável é que amanhã seja tão emocionante, quanto hoje... Brasil... a.. Brasil, essa questão poderia sido resolvida de maneira muito mais simples...